

APLAUSOS E VAIAS NO MANÉ GARRINCHA

Aldemario Araujo Castro

Mestre em Direito

Procurador da Fazenda Nacional

Professor da Universidade Católica de Brasília

Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (pela OAB/DF)

Brasília, 16 de junho de 2013

A Copa das Confederações, na sua edição de 2013, foi aberta no dia 15 de junho no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, reconstruído ao estratosférico e inaceitável custo de cerca de R\$ 1,5 bilhão. Numa boa apresentação esportiva, para 68 mil espectadores, a seleção brasileira derrotou o Japão por três a zero.

Antes da bola rolar, o público presente aplaudiu de pé a execução do hino japonês. Foi uma bela demonstração de simpatia e apreço para com o país localizado no outro lado do mundo. Apesar de todas as diferenças culturais e da considerável distância física, existem fortes laços de amizade, admiração e consideração recíprocos.

Também foram ouvidas sonoras vaias. Foram alvos das mesmas o Senhor Presidente da toda-poderosa e inoxidável FIFA e a Excelentíssima Senhora Presidente da República Federativa do Brasil. As vaias ganharam mais intensidade ante uma patética admoestação efetivada pelo dirigente da FIFA quando perguntou pelo respeito e pelo *fair play*. Registre-se que, na ocasião, foram ouvidos minoritários aplausos.

Os aplausos e as vaias, naquele contexto, são formas civilizadas de manifestações de apreço e despreço, respectivamente. Quem aplaude afirma sua concordância ou simpatia. Quem vaia afirma seu descontentamento ou repulsa. Não houve

violência física, xingamentos ou arremesso de objetos, caracterizáveis como agressões indevidas, ilícitas e inaceitáveis. Não parece, também, que os eventos podem ser postos, de forma simplista, no campo da boa ou má educação. Nessa perspectiva, o aplauso seria uma exigência inexorável (e absurda). Até mesmo o silêncio seria (indevidamente) qualificável como atentatório às boas maneiras.

Não custa destacar que enquanto vigorar a Constituição de 1988, mesmo em território “dominado” pela FIFA, será lícito e desejável o exercício individual e coletivo do direito de manifestação de pensamento. Essa manifestação pode agradar ou não aos governantes (momentâneos) de instituições públicas e privadas. Esse último dado é rigorosamente irrelevante para os fins e propósitos protegidos pelo Texto Maior.

A Constituição de 1988 também garante as reuniões ou manifestações de rua, como aquelas observadas no mesmo dia 15 de junho nas imediações do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, contra os gastos gigantescos com as obras da arena. Impõe a Carta Magna uma conduta pacífica, civilizada e moderada aos manifestantes, assim como exige a mesma prudência e cautela das forças policiais, que só estão legitimadas a agir contra abusos utilizando da força estritamente necessária (não mais).

Estas rápidas observações não devem ser encerradas antes da explicitação do mais importante. Afinal, quais razões levaram milhares de pessoas a vaiar o Presidente da FIFA? Quais os motivos que conduziram milhares de pessoas a vaiar a Presidente da República? Penso que as respostas para essas perguntas são os aspectos mais importantes do “caso”. Com certeza, não serão os assessores ou acólitos dessas autoridades os portadores das “inquietações” populares representadas pelas vaias.